

DECRETO Nº 148/2019, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A INTERRUÇÃO DA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CARLOS DANIEL GASSEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DARCI CERIZOLLI, Prefeito de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais (art. 40, inc. VII, da Lei Orgânica), em especial ao art. 72, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 498/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica interrompida a licença sem remuneração, **à pedido**, ao Servidor Público Municipal **CARLOS DANIEL GASSEN**, matriculado sob n. 959, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina, nível 131, do Grupo III-SOP, 40 horas semanais, descritas no Plano de Carreira do Município, com lotação na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Plano de Cargos e Remuneração do Município de Serra Alta.

Art. 2º. O servidor retornará as suas atividades a partir do dia 19 de agosto de 2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, **revogando o Decreto 093/2019 de 31 de maio de 2019**, e demais disposições em contrário.

Serra Alta /SC, 16 de agosto de 2019.


DARCI CERIZOLLI
Prefeito de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:


EDERSON CERIZOLLI
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL	
DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Decreto 148/2019</u>
DATA:	<u>19/08/2019</u>
EDIÇÃO N.º	<u>2906</u>
	